



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão eletrônico nº 2020.04.30.2**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM** sito à Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 1501001/20-GP, de 15 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **05 de maio de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18 de maio de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **18 de maio de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Jardim está localizada na Rua Leonel Alencar, nº 347 – Centro – Jardim/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3555-1772.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	12.361.0025.2.045.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.122.0001.2.034.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.122.0001.2.022.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.122.0001.2.057.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.062.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.063.0000	3.3.90.30.00



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL  
FLS 25  
4

08	02	08.243.0034.2.074.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.076.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.081.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.015.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.085.0000	3.3.90.30.00

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bll.org.br**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bll.org.br** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

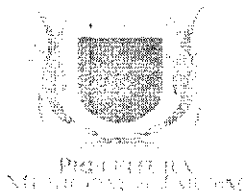
6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não incluía o objeto desta licitação.

## 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bll.org.br](http://bll.org.br)).



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL  
FLS 26

4

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bl.org.br**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bl.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

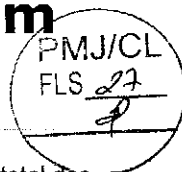
8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados:

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacaodejardim@gmail.com](mailto:licitacaodejardim@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bil.org.br](http://bil.org.br)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.





# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida-Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

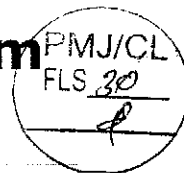
14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacaodejardim@gmail.com](mailto:licitacaodejardim@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do [bll.org.br](http://bll.org.br) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bll.org.br](http://bll.org.br), ou pelo e-mail [licitacaodejardim@gmail.com](mailto:licitacaodejardim@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bll.org.br](http://bll.org.br), ou pelo e-mail [licitacaodejardim@gmail.com](mailto:licitacaodejardim@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes:

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jardim e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Jardim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

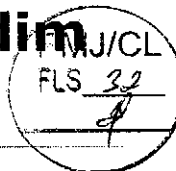
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade,





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluem-se os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jardim.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacaodejardim@gmail.com](mailto:licitacaodejardim@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do bl.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jardim, Estado do Ceará.

**22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Jardim/CE, 30 de abril de 2020.

  
.....  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



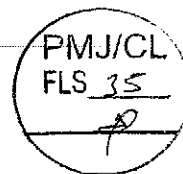
## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERENCIA**

**Pregão nº 2020.04.30.2**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.30.2**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos pertencentes ao Município de Jardim/CE, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

- a) Melhor qualidade nos serviços prestados;
- b) Melhor atendimento/prestação do serviço para os motoristas e usuários dos veículos da frota oficial do Município de Jardim/CE;
- c) Suprir as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Jardim/CE;

**3 - DA DIVISÃO POR LOTES**

3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

**4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Câmara de Ar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total	
001	Câmara de Ar Moto Aro 17	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	
002	Câmara de Ar Moto Aro 19	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	
003	Câmara de Ar 275/80 R22.5	UND	62	R\$ 116,00	R\$ 7.192,00	
004	Câmara de Ar 1000/20	UND	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00	
005	Câmara de Ar 17.5/25L - 2	UND	14	R\$ 297,00	R\$ 4.158,00	
006	Câmara de Ar 12.5/80 - 18	UND	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00	
007	Câmara de Ar 1400/24 - 12 Lonas	UND	36	R\$ 219,00	R\$ 7.884,00	
008	Câmara de Ar 900/20	UND	130	R\$ 95,00	R\$ 12.350,00	



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



009	Câmara de Ar 215/75 R17.5	UND	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
010	Câmara de Ar 80/22.5	UND	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
011	Câmara de Ar 16	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
012	Câmara de Ar 110/90 R.17	UND	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
013	Câmara de Ar 90/90 R.19	UND	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
					<b>Valor Total R\$ 47.608,00</b>

**Pneus**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
001	Pneu Aro 13 Ref. 175/70/R13	UND	28	R\$ 220,00	R\$ 6.160,00
002	Pneu Aro 14 Ref. 175/70/R14	UND	78	R\$ 328,00	R\$ 25.584,00
003	Pneu Aro 14 Ref. 185/70/R14	UND	16	R\$ 333,00	R\$ 5.328,00
004	Pneu Aro 15 Ref. 195/55/R15	UND	32	R\$ 396,00	R\$ 12.672,00
005	Pneu 175/65 R14	UND	18	R\$ 305,00	R\$ 5.490,00
006	Pneu 165/70 R13	UND	32	R\$ 220,00	R\$ 7.040,00
007	Pneu Dianteiro Ref. 12.4-24	UND	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
					<b>Valor Total R\$ 70.274,00</b>

**Pneus**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
001	Pneu Aro 17 Ref. 215/75/R17	UND	18	R\$ 858,00	R\$ 15.444,00
002	Pneu Aro 17 Ref. 110/90/R17	UND	66	R\$ 264,00	R\$ 17.424,00
003	Pneu Aro 18 Ref. 90/90/19	UND	30	R\$ 209,00	R\$ 6.270,00
004	Pneu Aro 16 Ref. 215/65/ R16	UND	8	R\$ 592,00	R\$ 4.736,00
005	Pneu Aro 16 Ref. 225/70	UND	8	R\$ 746,00	R\$ 5.968,00
006	Pneu 90/90 R19	UND	8	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00
007	Pneu 275/17	UND	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
					<b>Valor Total R\$ 54.394,00</b>

**Protetor**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
001	Protetor Aro 22.5	UND	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
002	Protetor Aro 20	UND	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
003	Protetor Aro 18	UND	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
004	Protetor Aro 24	UND	36	R\$ 145,00	R\$ 5.220,00
005	Protetor Aro 900/20	UND	130	R\$ 45,00	R\$ 5.850,00
006	Protetor Aro 17.5	UND	56	R\$ 29,00	R\$ 1.624,00
007	Protetor Aro 80/22.5	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
					<b>Valor Total R\$ 18.594,00</b>

**Pneus**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu 1000/20 Borrachudo	UND	84	R\$ 2.119,00	R\$ 177.996,00
0002	Pneu 1400/24 - 12 Lonas	UND	36	R\$ 3.372,00	R\$ 121.392,00
0003	Pneu Trazeiro Ref. 18.4-30	UND	4	R\$ 3.460,00	R\$ 13.840,00
0004	Pneu de Grade Ref. 700x16	UND	4	R\$ 582,00	R\$ 2.328,00
					<b>Valor Total R\$ 315.556,00</b>

**Pneus**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu 215/75 R17.5	UND	20	R\$ 858,00	R\$ 17.160,00
0002	Pneu 235/75 R17.5	UND	38	R\$ 1.398,00	R\$ 53.124,00
0003	Pneu 17.5 - 25	UND	56	R\$ 4.173,00	R\$ 233.688,00
0004	Pneu 275/80/22.5	UND	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
					<b>Valor Total R\$ 336.972,00</b>

**Pneus**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu 90/90 R18	UND	16	R\$ 174,00	R\$ 2.784,00
0002	Pneu 275/80 R22.5	UND	70	R\$ 1.650,00	R\$ 115.500,00
0003	Pneu 17.5/25L - 2	UND	14	R\$ 4.174,00	R\$ 58.436,00
0004	Pneu 12.5/80 - 18	UND	6	R\$ 1.753,00	R\$ 10.518,00
0005	Pneu 900/20	UND	130	R\$ 1.181,00	R\$ 153.530,00
					<b>Valor Total R\$ 340.768,00</b>



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

MJ/CL  
FLS 37

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 1.184.166,00 (Um milhão cento e oitenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais) de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim/CE, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### 6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### 7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	12.361.0025.2.045.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.122.0001.2.034.0000	3.3.90.30.00
05	01	04.122.0001.2.022.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.122.0001.2.057.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.062.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.063.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.074.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.076.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.081.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.015.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.085.0000	3.3.90.30.00

### 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL  
FLS 38  
P

conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

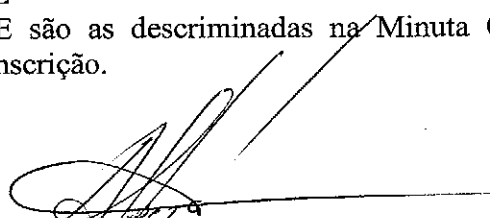
**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

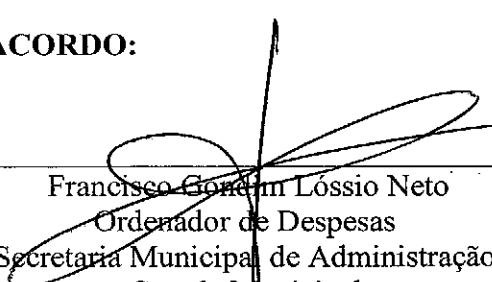
**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

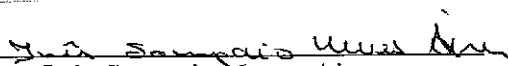
10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.


Jardim/CE, 30 de Abril de 2020.

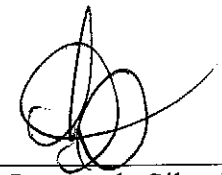
  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial do Município

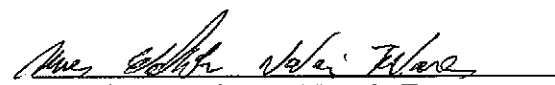
**DE ACORDO:**

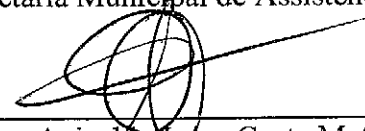
  
Francisco Gondim Lóssio Neto  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração  
Guarda Municipal  
DEMUTRAN

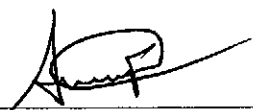
  
Inês Sampaio Neves Aires  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

  
Camilla Rackelli da Cruz Gambarra  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Erica Lorena da Silva Pereira  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
Urias Cavalcante Novais Tavares  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Mun. de Obras, Viação e Ser. Urbanos

  
Anizelda Jorge Costa Matias  
Ordenador de Despesas  
Gabinete do Prefeito

  
Abraão Felizardo Bento  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.04.30.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**Lote : 01 - Câmaras de Ar**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Câmara de Ar Moto Aro 17	UND	30			
0002	Câmara de Ar Moto Aro 19	UND	30			
0003	Câmara de Ar 275/80 R22.5	UND	62			
0004	Câmara de Ar 1000/20	UND	70			
0005	Câmara de Ar 17.5/25L - 2	UND	14			
0006	Câmara de Ar 12.5/80 - 18	UND	6			
0007	Câmara de Ar 1400/24 - 12 Lonas	UND	36			
0008	Câmara de Ar 900/20	UND	130			
0009	Câmara de Ar 215/75 R17.5	UND	20			
0010	Câmara de Ar 80/22.5	UND	20			
0011	Câmara de Ar 16	UND	20			
0012	Câmara de Ar 110/90 R.17	UND	8			
0013	Câmara de Ar 90/90 R.19	UND	8			
<b>Total:</b>						

**Lote : 02 - Pneus**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu Aro 13 Ref. 175/70/R13	UND	28			
0002	Pneu Aro 14 Ref. 175/70/R14	UND	78			
0003	Pneu Aro 14 Ref. 185/70/R14	UND	16			
0004	Pneu Aro 15 Ref. 195/55/R15	UND	32			
0005	Pneu 175/65 R14	UND	18			
0006	Pneu 165/70 R13	UND	32			
0007	Pneu Dianteiro Ref. 12.4-24	UND	4			
<b>Total:</b>						

**Lote : 03 - Pneus**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu Aro 17 Ref. 215/75/R17	UND	18			
0002	Pneu Aro 17 Ref. 110/90/R17	UND	66			
0003	Pneu Aro 18 Ref. 90/90/19	UND	30			
0004	Pneu Aro 16 Ref. 215/65/ R16	UND	8			
0005	Pneu Aro 16 Ref. 225/70	UND	8			
0006	Pneu 90/90 R19	UND	8			
0007	Pneu 275/17	UND	20			
<b>Total:</b>						

**Lote : 04 - Protetores**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Protetor Aro 22.5	UND	24			
0002	Protetor Aro 20	UND	70			
0003	Protetor Aro 18	UND	6			
0004	Protetor Aro 24	UND	36			
0005	Protetor Aro 900/20	UND	130			
0006	Protetor Aro 17.5	UND	56			
0007	Protetor Aro 80/22.5	UND	20			
<b>Total:</b>						





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL  
FLS 40  
*[Handwritten signature]*

**Lote : 05 - Pneus**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu 1000/20 Borrachudo	UND	84			
0002	Pneu 1400/24 - 12 Lonas	UND	36			
0003	Pneu Trazeiro Ref. 18.4-30	UND	4			
0004	Pneu de Grade Ref. 700x16	UND	4			
<b>Total:</b>						

**Lote : 06 - Pneus**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu 215/75 R17.5	UND	20			
0002	Pneu 235/75 R17.5	UND	38			
0003	Pneu 17.5 - 25	UND	56			
0004	Pneu 275/80/22.5	UND	20			
<b>Total:</b>						

**Lote : 07 - Pneus**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu 90/90 R18	UND	16			
0002	Pneu 275/80 R22.5	UND	70			
0003	Pneu 17.5/25L - 2	UND	14			
0004	Pneu 12.5/80 - 18	UND	6			
0005	Pneu 900/20	UND	130			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO III**  
**Pregão Nº 2020.04.30.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que  
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Jardim/CE e do outro

O Município de Jardim, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da....., neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr....., residente e domiciliado na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portadora do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2020.04.30.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2020.04.30.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr....., Ordenador de Despesas da .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL  
FLS 43

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/FUNDEB, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Jardim, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE, .....

.....  
.....  
Ordenador de Despesas  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) ..... CPF .....
- 2) ..... CPF .....



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



## **COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 2020.04.30.2



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade - Pregão**

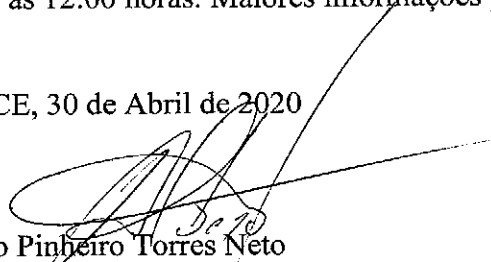
**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2020.04.30.2**

**Objeto da Licitação: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim comunica aos interessados que no dia 18 de Maio de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3555-1772.

Jardim/CE, 30 de Abril de 2020

  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial do Município





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

### **Pregão N° 2020.04.30.2**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2020.04.30.2, cuja abertura está prevista para o dia 18 de Maio de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Jardim/CE, 30 de Abril de 2020.

  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Responsável pela Publicação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.30.001

O Município de Caucaia, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.03.30.001, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para requalificação de espaços públicos nas Praças: Vila Casé, Curicaca, Arianópolis (Eldorado 2) e Praça da Bíblia, localizadas no Município de Caucaia/CE. Foram habilitadas as empresas: Bezerra Freitas Engenharia LTDA - ME e OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA. Foi Habilitada a empresa: R. Meira Engenharia EIRELI. Portanto, fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso o Envelope "B" - Proposta de Preços será aberto no dia 12 de maio de 2020 (12/05/2020), às 08h:30min. Maiores informações no endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público de 08:00 às 12:00h ou pelo fone: (85) 3342.0545, podendo ser adquirido a ata de julgamento e parecer técnico no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Caucaia-CE, 30 de abril de 2020  
MARIA FABIOLA ALVES CASTRO  
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.18.001

A licitação em epígrafe na modalidade Tomada de Preços Nº 2019.11.18.001, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria para a realização de auditoria externa de projetos financiados pelo CAF no âmbito do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia, pelo período de 54 meses. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que após transcorrido os prazos legais, obedecidas todas as formalidades, foi julgado Parcialmente Procedente o presente requerimento da empresa Sá Leitão Auditores S/S, tendo em vista a revisão do julgamento quanto à avaliação da experiência e qualificação técnica da equipe técnica da empresa Maciel Auditores S/S, e a permanência do julgamento quanto aos demais tópicos, mantendo, portanto, melhor classificada a empresa Audiaplac - Auditoria e Assessoria Contábil S/S, informamos, ainda, que o inteiro teor das respostas dos recursos poderá ser adquirido no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Posto isto, a partir da data desta publicação, convocam-se os licitantes Classificados e a quem interessar para abertura dos Envelopes "C". Propostas de Preços no dia 05 de maio de 2020 (05/05/2020), às 09h:30min, no Departamento de Gestão de Licitação, situada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE.

Caucaia-CE, 29 de abril de 2020  
MARIA FABIOLA ALVES CASTRO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020-SEBUC

O Presidente da CPL do Município de Crateús, comunica aos interessados que encontra-se a disposição o 2º ADENDO ao Edital do Processo de Concorrência Nº 001/2020-SEBUC, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de reforma, construção e ampliação em unidades escolares da rede pública municipal para corrigir problemas estruturais das instalações das unidades escolares de responsabilidade do Município de Crateús-CE. Para maiores informações, nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Bairro Planalto, Crateús-CE e no Site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/).

Crateús-CE, 30 de abril de 2020.  
ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 050201/2019  
Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 050201/2019. OBJETO: ALTERAR o item segregado entre recurso próprio e do Convênio do Contrato de Construção de Ginásio Poliesportivo da Sede do Município de Frecheirinha-CE., Convênio nº 304.479-05 do Min. da Cidadania/Sec. Especial do Esporte. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretária de Educação e Desporto. CONTRATADA: J. C. de Aguiar Engenharia e Construções - EPP., (CNPJ: 17.336.292/0001-30), representada pelo sr. Jociel Carneiro de Aguiar. VALORES: Não houve alteração nos valores contratados, apenas remanejamento de itens e valores finais na seguinte forma: R\$ 929.072,91 de recurso próprio e R\$ 433.265,81 de recurso do convênio. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea "b" do inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. DATA: 23/04/2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200, Edilene Maria de Aquino Sousa - Sec. de Educação e Desporto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.24.1 - SRP

Julgamento: Menor Preço por Lote.  
Seleção de melhor proposta para registro de preços para aquisição de Kit Escolar contendo (Mochila; Caderno Personalizado; Lápis Personalizado; Caneta Personalizada e Kit Ludis) destinados aos estudantes da rede municipal de ensino, sob a modalidade Pregão Eletrônico de Licitação, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 09h00min do dia 15 de maio de 2020, com abertura para análise das propostas às 09h30min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3336.1434.

Horizonte-CE, 30 de abril de 2020  
ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº SS-DL001/20. O Sr. Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Independência, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Aquisição de material de segurança no ambiente de trabalho para os profissionais da Saúde, em razão da necessidade urgente do controle da disseminação do COVID 19, no município de Independência/CE. Favorecido: Indústria e Comércio de Confecção Estilo Vicioso - EIRELI. Valor Global: R\$ 318.472,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais). Fundamento Legal: inciso IV do art. 24, c/c o Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, marcando observação, ainda, o Decreto Municipal nº 010/2020, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 015/2020, de 13 de abril de 2020. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Independência/CE. Independência/CE, 30.04.2020 Antonio Edi Vieira Coutinho - Secretário de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP004/20

A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 20 de maio de 2020 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº IN-TP004/20 cujo objeto é pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical em ruas da Sede do Município de Independência/CE.

O edital está disponível nos sites: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) ou na Sede desta prefeitura à Rua do Cezário, 244, Centro.

Independência-CE, 30 de abril de 2020  
JULIANA LOIOLA BARROS  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/20

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 06 de maio de 2020, às 09:00 horas, estará abrindo os envelopes contendo as propostas de preços referentes à Tomada de Preços Nº GM-TP002/20, cujo objeto é a execução de serviços de reforma da Biblioteca Zacarias Martins na sede e reforma do Espaço do Idoso na sede do Município de Independência.

Independência - CE, 30 de abril de 2020  
JULIANA LOIOLA BARROS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2020-PE

Processo Administrativo Nº 04.02-002/2020.

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até 14/05/2020, às 8:00 AM. Abertura das propostas: 14/05/2020, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local de abertura das propostas: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Itaiçaba - CE, 30 de abril de 2020  
VALESKA CARLA DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1806.01/2019/TP

A Secretaria de Infraestrutura, através de seu Secretário, vem publicar o Aviso de Adjudicação, resultante do julgamento da Tomada de Preços nº 1806.01/2019/TP, cujo objeto: execução complementar na ampliação do Hospital e Maternidade Esther Cavalcante Assunção, construção da Casa de Gerador, Abrigo de Resíduos Sólidos, conj. fossa e reservatório elevado no Município de Itaitinga/CE, conforme PT 1054163-56. Pelo valor: R\$ 407.447,12. Adjudicado: 24/09/2019. Responsável: Amaral Cavalcante de Sousa - Secretário de Infraestrutura. Vencedor: Dinamica Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ: 25.025.604/0001-13.

Itaitinga-CE, 30 de abril de 2020  
AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA  
Secretário de Infraestrutura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0301.03/2020

A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, vem publicar o Aviso de Adjudicação, resultante do julgamento da Tomada de Preços nº 0301.03/2020/TP, cujo objeto: execução complementar na ampliação do Hospital e Maternidade Esther Cavalcante Assunção, construção da Casa de Gerador, Abrigo de Resíduos Sólidos, conj. fossa e reservatório elevado no Município de Itaitinga/CE, conforme PT 1054163-56. Pelo valor: R\$ 270.821,36. Adjudicado: 14/04/2020. Responsável: Maria Iordan Silvino Pessoa - Secretária de Saúde. Vencedor: JRN Construções EIRELI ME, CNPJ: 23.497.191/0001-44.

Itaitinga-CE, 30 de abril de 2020  
MARIA IORDAN SILVINO PESSOA  
Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.30.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.04.30.2, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de Maio de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de Maio de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Jardim - CE, 30 de abril de 2020  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.04.24.001

O Pregoeiro do Município de Jati/CE, torna público para conhecimento de todos que no dia 15 de Maio de 2020, às 09h:00min horas estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na Aquisição de Material Odontológica. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min.

Jati-CE, 30 de Abril de 2020  
FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA



**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC - Extrato de Contrato nº 05/2020.** Partes: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC e a empresa R.V. Portela Aguiar & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.091.786/0001-25. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de provimento de internet com velocidade de 20 (vinte) MBPS, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção para suprir as necessidades da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2020. Lotes 01 e 03 nos valores de R\$ 1.850,00 e R\$ 1.850,00, respectivamente, totalizando R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais). Vigência: 17/03/2020 a 31/12/2020. Crato/CE, 28 de Abril de 2020. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Rogério Vilar Portela Aguiar

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC - Extrato de Contrato nº 04/2020.** Partes: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC e a empresa Hit Care Nordeste Importação Comércio e Serviços de Produtos Médicos Odontológicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.921.755/0001-88. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de filmes laser, para atender as necessidades da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, unidade de Saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2020. Lote no valor de R\$ 230.575,10 (Duzentos e trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Vigência: 03/02/2020 a 31/12/2020. Crato/CE, 30 de Abril de 2020. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e José Emilson Motta Barros de Oliveira Júnior

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC - Extrato de Contrato nº 06/2020.** Partes: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC e a empresa Araújo Sat Comércio de Antenas LTDA-ME, inscrita nº 07.419.763/0001-10. venceu o Lote 02 no valor de R\$ 12.950,00 (Doze mil, novecentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de provimento de internet com velocidade de 20(vinte) MBPS, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção para suprir as necessidades da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas e do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2020. Lote 02 no valor de R\$ 12.950,00 (Doze mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 13/02/2020 a 31/12/2020. Crato/CE, 28 de Abril de 2020. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Gerardo Portela Aguiar Filho.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim.** Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim-CE, Comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 3004.01/2020-SMÁS/PE, para a aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para bebê, benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, para o atendimento as gestantes usuárias da política de assistência social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim - CE. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 04/05/2020, até o dia 15/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no site [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br). Abertura das Propostas no dia 15/05/2020, às 09h30min (Horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 15 de Maio de 2020, às 10h30min (Horário de Brasília). O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Rua Vila da Paz, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET - licitações públicas - site [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), para verificação de informação e alterações supervenientes. **Aurelita Martins da Silva Lima - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA- CPSI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.005/2020 PE SRP.** A Pregoeira Oficial do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, localizado na Rua José Agapito Pereira, 233, Apto 103/104, Centro-Ubajara-CE, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até o dia 13 de Maio de 2020 às 08:45 (Horário de Brasília), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DR. FRANCISCO EDVALDO COELHO MOITA.** O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Ubajara/CE, 30 de Abril de 2020. Anna Eugênia Freire Lima - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Dispensa de Licitação Nº SS-DL001/20.** O Sr. Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Independência, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: Aquisição de material de segurança no ambiente de trabalho para os profissionais da Saúde, em razão da necessidade urgente do controle da disseminação do COVID 19, no município de Independência/CE. Favorecido: Indústria e Comércio de Confecção Estilo Vicioso - EIRELI; Valor Global: R\$ 118.472,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta e dois reais). Fundamento Legal: Inciso IV do art. 24, c/c o Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 010/2020, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 015/2020, de 13 de abril de 2020. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Independência/CE. **Independência/CE, 30.04.2020. Antonio Edi Vieira Coutinho - Secretário de Saúde.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - PARECER DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/20-TP-OBRAS - A Prefeitura Municipal de Ipuéiras torna Público o Parecer de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 002/20-TP-OBRAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO: I - As Empresas: WU CONSTRUTORES E SERVIÇOS EIRELI, ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, W J FREITAS - ME, M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI, SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, RM EMPREENDIMENTOS EIRELI e APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME cumpriram as exigências editalícias, e foram declaradas HABILITADAS. II - As empresas: M R M BARROS - ME e AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI não cumpriram as exigências editalícias e foram declaradas INABILITADAS. Intimem-se aos interessados para o efeito de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, no Prazo de 05 (Cinco) dias úteis, decorrido este prazo e não havendo apresentação de recursos, a Comissão irá fazer a Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, procedendo com a Análise e Julgamento das mesmas, com posterior publicação do Resultado. **Ipuéiras-CE, 30 de Abril de 2020. Francisco César Farias de Aquino - Presidente da CPL.****

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2020.04.30.2.** O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.04.30.2, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de Maio de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de Maio de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001-2017-TP - A Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa torna público o Extrato do Sexto Termo Aditivo aos Contratos Nº 20171109001 e 20171109001.1, resultante da Tomada de Preços Nº 07.001-2017-TP. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ampliação do Hospital e Maternidade Francisquinha Farias Leitão (2ª Etapa) no Município de Monsenhor Tabosa/CE. PRAZO DE EXECUÇÃO: Da presente data até 150 (Cento de Cinquenta) dias sendo de 03 de Abril de 2020 a 31 de Agosto de 2020. CONTRATADA: SECON SERVIÇO E CONSTRUÇÃO EIRELI. VALOR: R\$ 608.434,28 e R\$ 25.691,24. ASSINA PELA CONTRATADA: Heyne Rodrigues de Almeida - Sócio Administrador. ASSINA PELA CONTRATANTE: Celi Regina Lima Bezerra Saraiva - Secretária. **Monsenhor Tabosa-CE, 03 de Abril de 2020.****



